

Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 320-DE:24.10.2007

049

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RECURSO A FUNDO PERDIDO.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;
- II assinar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social o convênio necessário à obtenção de recurso financeiro previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com aquisição de equipamento.

§ Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º o recurso financeiro mencionado no artigo anterior, será destinado à aquisição de equipamento para o CCI – Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 3º os encargos que o Poder Executivo vir a assumir com referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

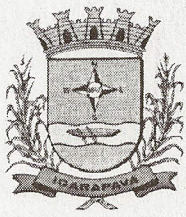
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Data supra.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2007.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 320-DE:24.10.2007

FLS.: 049

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RECURSO A FUNDO PERDIDO.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;
- II assinar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social o convênio necessário à obtenção de recurso financeiro previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com aquisição de equipamento.

§ Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º o recurso financeiro mencionado no artigo anterior, será destinado à aquisição de equipamento para o CCI – Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 3º os encargos que o Poder Executivo vir a assumir com referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Data supra.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2007.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo